



Lei Municipal nº **670/2022** - Miraima-CE, 23 de Março de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLEMENTAR INCENTIVOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SOBRETUDO, PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Efetiva Regência de Classe - GERC - destinada aos Professores titulares de sala de aula e aos profissionais da Política de Formação, que estejam atuando diretamente na formação docente no município de Miraima.

Art. 2º - Os Professores efetivos que estejam em Regência de Classe e os Profissionais efetivos que atuem diretamente na formação docente lotados no município, perceberão uma Gratificação de Efetiva Regência de Classe, correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) ou R\$ 200,00 (duzentos reais), a depender da carga horária trabalhada.

Art. 3º - Não será contemplado com a referida gratificação o profissional que estiver afastado do efetivo exercício de sala de aula por motivo de licença ou outra função alheia ao exercício do Magistério.

Art. 4º - Os salários e gratificações ora estabelecidos serão custeados com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA-CE., 23 de Março de 2022.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA FILHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE LEI

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que a Lei Municipal n.º 670/2022 de 23 de março de 2022, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR E IMPLEMENTAR INCENTIVOS FINANCEIROS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, SOBRETUDO, PROFESSORES EFETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Miraima, meio de publicação **OFICIAL** de todos os atos desta Municipalidade, a partir de 23/03/2022, atendendo aos dispositivos contidos na Lei Orgânica Municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, aos 23 de Março de 2022.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
Chefe de Gabinete
CPF/MF nº 120.687.971-15